

**FILHAS DE JÓ INTERNACIONAL
PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS PADRÃO
DE UM CONSELHO GUARDIÃO DE BETHEL**

**POP-CGB-1
APELAÇÕES**

Seção 1. Privilégio

- (a) No caso de discordância entre os membros de um CGB que não possa ser amigavelmente reconciliada pela Guardiã do Bethel, ou se um ou mais membros do CGB forem prejudicados por algum ato da Suprema Guardiã (para CGB sob o Supremo) ou a Grande Guardiã (para CGB sob um GCG), as partes lesadas podem apelar da decisão ou determinação da maneira prescrita na Lei de Apelações e Queixas. (Vide POP-SCG-1)

Seção 2. Restrição

- (a) Se nenhuma apelação for feita dentro de sessenta (60) dias após os atos ou decisões, a parte(s) lesada(s) perde(m) o direito à apelação.

POP-CGB-2
PRESIDENTES DE COMITÊ

Seção 1. Nomeação

- (a) Imediatamente após a instalação dos membros do CGB, estes podem nomear comitês de adultos. Estes comitês podem possuir as mesmas designações listadas em E-CGB Artigo III, as quais não tenham sido atribuídas a um membro Associado do CGB. O título de "Presidente" deve ser usado no lugar de "Promotor(a)" ou "Diretor(a)". Tais nomeações devem ser comunicadas à Suprema Guardiã e à(ao) Suprema(o) Deputada(o) para Bethéis subordinados ao Supremo ou para a Grande Guardiã para Bethéis subordinados a um GCG e reconhecidas antes da nomeação ser efetivada.

Seção 2. Elegibilidade

- (a) Aqueles elegíveis para nomeação como membros de comitês de um CGB devem possuir as mesmas qualificações necessárias para nomeação para um CGB. Os nomeados para trabalhar com as FJI nos EUA, Canadá e Austrália devem constar na lista atual de AVCs fornecida pelo(a) Gerente Executivo(a).

POP-CGB-3
DISCIPLINA

Seção 1. Membros do CGB

- (a) Membros do CGB podem ser destituídos de seus cargos pela Suprema/Grande Guardiã por justa causa, insubordinação, conduta indevida, procedimentos ilícitos ou retenção de qualquer propriedade do Bethel. O comunicado de tal destituição deve ser feito por escrito, citando a causa da destituição e detalhando o processo de apelação. Isto não nega à pessoa destituída o direito de apelação como citado em outros itens das leis. (Vide POP-SCG-1).
- (b) Membros Executivos do CGB que não tenham pago as multas previstas no POP-CGB-4, devem perder o direito à associação no GCG.

Seção 2. Membros do Bethel

- (a) Os Membros Executivos do CGB devem ter autoridade sobre o que segue:
 - (1) Suspensão ou expulsão de um membro do Bethel.
 - (2) Suspensão, por um intervalo definido, do direito de qualquer oficial do Bethel de exercer as funções de seu cargo.
 - (3) Destituição de uma oficial do Bethel de seu cargo.
 - (4) Repreensão de uma oficial ou membro.
 - (5) Colocar um membro sob observação por um período definido.
- (b) Uma notificação, por escrito, citando a causa da ação disciplinar e detalhando o processo de apelação, deve ser enviada ao membro do Bethel e seus pais/tutores, (se menor de idade).
- (c) Medidas disciplinares como descrito no parágrafo (b) ou suspensão por não pagamento de taxas não devem ser relatadas aos membros do Bethel ou discutidas em uma reunião do Bethel.

POP-CGB-4
MULTAS

Seção 1.

- (a) Uma multa de vinte dólares (USD 20.00) deve ser paga pelos Membros Executivos do CGB que falhar em preencher o relatório anual no Formulário 110 e remeter taxas até 31 de Janeiro. O prazo pode ser prorrogado a critério do(a) Gerente Executivo(a) ou do(a) Grande Secretário(a).

POP-CGB-5
RENÚNCIAS E DESTITUIÇÕES

Seção 1. Renúncias

- (a) Uma carta de renúncia deve ser submetida à(o) Guardiã(o) Secretária(o), que deve notificar a Guardiã do Bethel. A Guardiã do Bethel deve imediatamente convocar uma reunião dos Membros Executivos que devem tomar providências em relação à renúncia. A Guardiã do Bethel deve então notificar a Grande Guardiã ou a Suprema Guardiã, para Bethéis subordinados ao Supremo, e o membro que renunciou sobre a decisão tomada.

Seção 2. Destituição de um Membro Executivo

- (a) No caso de destituição do cargo de um (1) ou mais Membros Executivos do CGB pela Grande Guardiã, ou pela Suprema Guardiã para Bethéis subordinados ao Supremo, a Grande Guardiã ou Suprema Guardiã deve selecionar e nomear aqueles necessários para preencher as vacâncias ocasionadas por tais destituições. Ela deve informar os membros remanescentes do CGB e a(o) Grande/Suprema(o) Deputada(o) da ação tomada.

Seção 3. Destituição Automática

- (a) Um Membro Executivo que falte a três (3) reuniões do Bethel ou a três (3) reuniões do CGB, exceto em caso de doença ou falta inevitável, é automaticamente destituído. (Vide POP-CGB-6 e E-GCG Art. XIII Seç. 1.15)
- (b) Um membro Associado que seja convidado a comparecer a todas as reuniões do CGB e falte a três (3) reuniões do Bethel ou a três (3) reuniões do CGB, exceto em caso de doença ou falta inevitável, é automaticamente destituído. (Vide POP-CGB-6 e E-GCG Art. XIII Seç. 1.15)).
- (c) Um membro Associado que não seja convidado a comparecer a todas as reuniões do CGB e falte a três (3) reuniões do Bethel, exceto em caso de doença ou falta inevitável, será automaticamente destituído. (Vide POP-CGB-6 e E-GCG Art. XIII Seç. 1.15).

POP-CGB-6
VACÂNCIAS

Seção 1.

- (a) Quando ocorrer qualquer vacância em um CGB, a Guardiã do Bethel ou a(o) Guardiã(o) Secretária(o) deve imediatamente notificar a Grande Guardiã e Grande Deputada para Bethéis subordinados a um GCG ou a Suprema Guardiã e Suprema Deputada para Bethéis subordinados ao Supremo. Se requisitados a fazê-lo pela Grande Guardiã ou Grande Deputado(a) ou Suprema Guardiã ou Supremo(a) Deputado(a) como apropriado, os demais Membros Executivos do CGB devem recomendar à Grande Guardiã ou à Suprema Guardiã o nome de uma pessoa elegível para nomeação para o cargo vago. (Vide E-GCG Art. XIII Seç. 1.13)
- (b) A Grande Guardiã ou a Suprema Guardiã deve fazer nomeações para preencher vacâncias em um CGB.
- (c) Aqueles nomeados devem ser instalados na próxima reunião regular do Bethel, ou assim que possível, após recebimento do Certificado de Nomeação.
- (d) Se o cargo de Guardiã do Bethel ficar vago por qualquer motivo, o Guardião Associado do Bethel assume os deveres e responsabilidades dela até que sua sucessora seja nomeada e instalada.
- (e) Vide POP-CGB-5, para procedimentos de renúncia e destituição.